

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.º /2023.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5/2023.

OBJETO: altera dispositivo da Resolução n.º 576, de 11 de dezembro de 2014, que “autoriza a compensação de horas-extras e antecipação de férias.

AUTOR: MESA DIRETORA.

RELATOR DESIGNADO: VEREADOR PETRONIO NEGO ROCHA.

1. Relatório

De iniciativa da Mesa Diretora o Projeto de Resolução n.º 5/2023, que altera dispositivo da Resolução n.º 576, de 11 de dezembro de 2014, que “autoriza a compensação de horas-extras e antecipação de férias.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador designado Petronio Nego Rocha despacho do Presidente desta Comissão (fl. 7).

2. Fundamentação

2) Fundamentação:

A análise desta Comissão se restringe ao disposto no regimento interno desta Casa na alínea “a” ,“g” e “i” do inciso I do artigo 102, conforme abaixo descrito:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:

- a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;*
- g) admissibilidade de proposições;*
- i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo; (...)*

O Projeto de Resolução n.º 5/2023 foi proposto pela Mesa Diretora, já que foi subscrito pelo Presidente da Câmara, Vereador Edimilton Andrade, pelo Vice Presidente Vereador Valdmix Silva, e pelo 2º Secretário, Vereador Paulo César Rodrigues.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí prevê o seguinte:

Art. 78. Compete privativamente à Mesa da Câmara, entre outras atribuições:

I - dirigir os trabalhos legislativos e tomar as providências necessárias à sua regularidade;

II - apresentar projeto de resolução, que vise a:

a) dispor sobre seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargo e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (...)

Art. 199. Os projetos de resolução são destinados a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, excluídas do âmbito da lei que produza efeitos internos, tais como:

(...) VII - organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou funções dos serviços da Câmara;

VIII - demais assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos.

Assim, não há vício de iniciativa, levando em consideração que a Mesa Diretora propôs o presente Projeto de Resolução.

Quanto ao conteúdo da matéria proposta vê se que a ampliação de 5 para 10 dias de antecipação conta com a seguinte justificativa da Mesa Autora:

“O presente Projeto de Resolução objetiva alterar o caput do artigo 2º para ampliar os dias que o servidor poderá requerer de antecipação de férias para até 10 dias, por ser mais vantajoso para a Administração, uma vez que o quadro de servidores é reduzido e o gozo de férias em períodos repartidos refletirá no bom andamento dos serviços nos departamentos que, possivelmente, não terão a ausência do servidor pelo período de 30 dias consecutivos por motivo de férias. Portanto, espera-se o apoio dos pares para aprovação do referido projeto de resolução.”

Ab Initio este Relator não encontra prejuízo à administração pública com o aumento dos dias de antecipação de férias, especialmente porque a Mesa entende que o servidor ficará menos tempo ininterrupto fora das dependências da Casa.

Por fim, sugere-se que o Projeto de Resolução n.º 5/2023 retorne a esta Comissão para que seja dada forma à matéria, a fim de que seja aprovado segundo a técnica legislativa.

3) Conclusão:

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Resolução n.º 5/2023.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de setembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PETRONIO NEGO ROCHA
Relator Designado